



Processo 85.725

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.264**

*(Prefeito Municipal)*

Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de dezembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** O Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2021, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 2.575.787.300,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**, incluídas as Receitas e Despesas das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

**Art. 2º** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:



RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM		EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.336.813.100,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		925.524.604,00
Contribuições		111.022.362,00
Receita Patrimonial		25.226.750,00
Receita de Serviços		62.260.000,00
Transferências Correntes		1.155.330.268,00
Outras Receitas Correntes		57.449.116,00
		-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>22.371.400,00</b>
Operações de Crédito		19.989.800,00
Alienação de Bens		660.000,00
Transferências de Capital		1.326.600,00
Outras Receitas de Capital		395.000,00
		-
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>216.602.800,00</b>
Contribuições - Intra OFSS		197.420.000,00
Receita de Serviços - Intra OFSS		6.786.800,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		5.602.000,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS		6.794.000,00
		-
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>2.575.787.300,00</b>

**Art. 3º** A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

**1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:**

<b>DESPESAS CORRENTES ( C )</b>	<b>2.404.283.200,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.283.155.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.805.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.323.200,00
	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( D )</b>	<b>145.661.600,00</b>
INVESTIMENTOS	68.903.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.758.000,00
	-
<b>RESERVAS DE CONTINGÊNCIA ( E )</b>	<b>25.842.500,00</b>
RESERVA PREVIDÊNCIA	22.821.500,00
OUTRAS RESERVAS	3.021.000,00
	-
<b>DESPESA TOTAL ( C + D + E )</b>	<b>RS 2.575.787.300,00</b>

**2. Despesa por instituição**



## 2.1 Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01 CÂMARA MUNICIPAL		33.975.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I</b>	<b>R\$</b>	<b>33.975.000,00</b>

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL		15.060.000,00
UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO		9.500.000,00
UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		15.989.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS		186.915.400,00
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS		217.799.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		256.258.000,00
UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE		22.660.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE		108.099.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		499.806.800,00
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		529.004.100,00
UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		41.794.600,00
UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		3.285.500,00
UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO		8.381.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		80.998.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		13.829.000,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER		36.461.600,00
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>R\$</b>	<b>2.045.841.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN		322.285.700,00
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ		125.225.000,00
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF		7.652.000,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES		3.261.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS		30.128.000,00
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE		4.079.000,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP		2.315.600,00
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI		1.025.000,00
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>R\$</b>	<b>495.971.300,00</b>

<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO II</b>	<b>R\$</b>	<b>2.541.812.300,00</b>
------------------------------------	------------	-------------------------

## 2.2 Total geral da Despesa em R\$

<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.575.787.300,00</b>
---------------------	------------	-------------------------



### 3.Despesa por Funções de Governo em R\$

LEGISLATIVA	33.975.000,00
ADMINISTRAÇÃO	203.096.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	81.733.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.139.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	323.465.200,00
SAÚDE	607.160.900,00
TRABALHO	21.200,00
EDUCAÇÃO	602.565.200,00
CULTURA	17.757.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.586.900,00
URBANISMO	202.379.500,00
HABITAÇÃO	4.267.900,00
SANEAMENTO	23.653.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	177.886.700,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.183.600,00
AGRICULTURA	5.255.000,00
INDÚSTRIA	31.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.032.700,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00
DESPORTO E LAZER	36.209.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	168.539.600,00
RESERVA CONTIGENCIA	25.842.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.575.787.300,00</b>



#### 4. Despesa por Programas de Governo em R\$

ENCARGOS GERAIS	168.309.600,00
PROCESSO LEGISLATIVO	33.975.000,00
MEIO AMBIENTE PROTEGIDO	22.142.000,00
CIDADE LIMPA	265.540.900,00
MOBILIDADE EFICIENTE	105.171.800,00
CIDADE COMPETITIVA	11.513.700,00
CIDADE INTELIGENTE	12.800,00
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	605.031.100,00
PACTO PELA SAÚDE	618.045.700,00
PACTO PELO ESPORTE E VIDA SAUDÁVEL	36.805.000,00
CIDADÃO PROTEGIDO	81.732.500,00
PLURALIDADE CULTURAL	16.568.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL: PROTAGONISMO PARA A VIDA	229.355.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL: BASE PARA O CONHECIMENT	233.428.600,00
ENSINO SUPERIOR	60.490.000,00
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	13.544.600,00
CIDADE ACOLHEDORA	44.041.200,00
MORADIA DIGNA	4.237.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.842.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.575.787.300,00</b>

**Art. 4º** Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4,0% (quatro por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

**§ 1º** O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º** Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II – às despesas com PASEP;



III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

**Art. 5º** O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2021 está fixado em **R\$ 984.765.300,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:

I – R\$ 54.139.200,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil e duzentos reais), para as ações de Assistência Social.

II – R\$ 323.465.200,00 (trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para as ações de Previdência Social.

III – R\$ 607.160.900,00 (seiscentos e sete milhões, cento e sessenta mil e novecentos reais), para ações em Saúde.

**Art. 6º** Em 2021, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$



28.432.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), composto por R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e de R\$ 28.122.000,00 (vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Art. 7º** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;
- V - Quadro da Legislação da Receita;
- VI - Evolução da Receita;
- VII - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- VIII - Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;
- IX - Evolução da Despesa no Município;
- X - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;
- XII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;
- XIII - Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;
- XIV - Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;
- XV - Demonstrativo das Despesas por Órgãos, desdobrados em:
  - a) Quadro do Programa de Trabalho;
  - b) Quadro do Programa de Trabalho por Fonte de Recurso;
  - c) Quadro da Despesa discriminada por Categoria e Grupo de Natureza, segundo Fontes de Recursos;



- d) Quadro por codificação Funcional Programática, por Fonte de Recurso, segundo o Grupo de Natureza da Despesa;
- e) Quadro por codificação Funcional Programática por Fonte de Recurso;

**XVI** - Evolução da Despesa no Município – Consolidado Autarquias e Fundações;

**XVII** - Planos de aplicação dos Fundos Municipais;

**XVIII** - Orçamento de investimentos dos Órgãos;

**XIX** - Demonstrativo dos investimentos das Sociedades em que o Município detém maioria do Capital Social;

**XX** - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XXI** - Comparativo das metas anuais fixadas no Projeto com as autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XXII** - Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de dezembro de dois mil e vinte (1º/12/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente